

## V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE  
CONCORRÊNCIA

## COMISSÃO EUROPEIA

## Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10999 — SABIC AN / ETG WORLD / EIHL)

## Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 36/04)

1. Em 20 de janeiro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- SABIC Agri-Nutrients Company («SABIC AN», Reino da Arábia Saudita), controlada pela Saudi Basic Industries Corporation («SABIC», Reino da Arábia Saudita), que, por sua vez, é controlada pela Saudi Arabian Oil Company («Saudi Aramco», Reino da Arábia Saudita),
- ETC Group («ETG World», Maurícia),
- ETG Inputs Holdco Limited («EIHL», Emirados Árabes Unidos), atualmente controlada conjuntamente pela ETG World e pelo fundo de pensões dos trabalhadores do setor público da África do Sul, representado pela Public Investment Corporation SOC Limited of South Africa («PIC», África do Sul).

A SABIC AN e a ETG World vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da EIHL.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- A SABIC AN é um produtor de diversas matérias fertilizantes que vende principalmente a clientes da Arábia Saudita.
- A ETG World é um conglomerado multinacional com um leque diversificado de competências em múltiplos setores, incluindo fertilizantes agrícolas (através da EIHL), logística, promoção comercial e transformação, otimização da cadeia de abastecimento, transformação digital e energia.
- A EIHL importa, mistura e distribui fertilizantes, principalmente no continente africano, e não tem atividades no EEE. A principal atividade da EIHL consiste em adquirir matérias-primas para fertilizantes, misturá-las e distribuir as misturas aos retalhistas e diretamente aos clientes finais.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

(1) J O L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(2)</sup>, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10999 — SABIC AN / ETG WORLD / EIHL

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: [COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu](mailto:COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu)

Endereço postal:

Comissão Europeia  
Direção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
1049 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

---

<sup>(2)</sup> JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.